



RESOLUÇÃO 001-2013 – DIREÇÃO ACADÊMICA

Regulamenta a Norma de Seleção de Professores para atuar na Faculdade Kennedy de Belo Horizonte, Escola de Engenharia Kennedy e Faculdade de Ciências Jurídicas Professor Adalberto Deodato.

O Professor Dr. Natanael Átilas Aleva, Diretor Acadêmico das Faculdades Kennedy de Belo Horizonte, Escola de Engenharia Kennedy e Faculdade de Ciências Jurídicas Professor Adalberto Deodato, no uso de suas atribuições prevista no artigo 33 regulamenta os artigos 131, 132, 133, 134 e 135 do Regimento Interno da FKBH, EEK e FCJPAD.

RESOLVE:

Art 1º - A abertura de vaga para o cargo de docente deve ser solicitada à Direção Acadêmica pela coordenação do curso de forma justificada.

Parágrafo único: Analisada a solicitação, a direção acadêmica encaminhará o edital à coordenação do Núcleo de Orientação Psicopedagógica – NOP que divulgará e organizará o processo juntamente com a coordenação do curso.

Art 2º - O candidato para preencher a vaga de Professor no magistério na FKBH, EEK e FCJPAD, de acordo com o Regimento Interno deverá:

I – Após publicação do Edital escrito e também divulgação no âmbito da IES e em seu "site", o candidato deverá fazer a sua inscrição junto ao NOP;

II – No ato da inscrição preencher o formulário apropriado, entregando xerocópia de Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Diploma de Conclusão de Graduação e Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação "*lato sensu*" ou "*Stricto sensu*".

Art 3º - As inscrições serão deferidas e publicadas pela Direção Acadêmica. Os indeferimentos serão justificados.

Art 4º - Deferidas as inscrições, no prazo de três dias, a Direção Acadêmica publicará Portaria nomeando a Banca composta por três professores, sendo preferencialmente, a coordenação do Núcleo de Orientação Psicopedagógica, a



Coordenação do curso a que se destina o professor e um docente do mesmo curso. A organização e presidência dos trabalhos estarão a cargo do primeiro.

Art 5º - A seleção compreenderá:

- I – Análise de currículo;
- II – Prova Didática; e
- III – Entrevista.

Art 6º - O valor de cada item avaliado conforme constante dos incisos I, II e III citados no Art 4º acima será: Análise de Currículo: 35 pontos; Prova Didática: 50 pontos e Entrevista: 15 pontos.

Art 7º - A Prova Didática constante do inciso II do Art 5º desta Resolução será uma aula expositiva, por trinta minutos, para a Banca Examinadora.

Parágrafo único: Para a realização desta Prova o tema será uma unidade do conteúdo programático da disciplina, a ser entregue ao candidato, no mínimo, com 72 horas antes da realização da prova.

Art 8º - Será considerado aprovado o candidato que no somatório dos itens avaliados obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta).

Art 9º - A Banca Examinadora deverá lavrar ata do Exame de Seleção, anexando a mesma toda a documentação referente ao Processo.

Art 10 - A Direção Acadêmica após homologar o resultado da seleção, publicará Edital com os resultados.

Art 11 - A Contratação somente se efetuará após a entrega dos documentos comprobatórios no Departamento de Pessoal e autorização da Direção Acadêmica atendendo as normas da legislação vigente para o exercício do magistério superior.

Art 12 - Em hipótese nenhuma poderá se candidatar a seleção, portadores somente de diplomas de graduação.

Art 13 - Esse Processo de Seleção somente poderá ser alterado ou ignorado por decisão da Direção Acadêmica em casos que se justifiquem.

Art 14 - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Direção Acadêmica.

Art 15 – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte-MG , 07 de Maio de 2012.

Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva
Diretor Acadêmico